



# INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA – Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.  
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA – Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002  
Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301  
<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

## EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO/ PESQUISA “Incentivo e promoção a qualidade de vida de condutores que exercem atividade remunerada”

EDITAL 012/2016 -NUPEP/ FACULDADE SANT'ANA

A FACULDADE SANT'ANA tornapúblico o processo de seleção de participantes discentes para o Projeto de Extensão/ Pesquisa “Incentivo e promoção a qualidade de vida de condutores que exercem atividade remunerada” de acordo com as seguintes normas:

I – DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO:

### 1. Objetivo:

**Geral:** Elaborar através das supervisões conhecimento teórico e elaboração de um grupo de orientação e incentivo a promoção de qualidade de vida, aos condutores que exercem atividade remunerada na Transportadora Buturi.

**Específicos:-** Capacitar os acadêmicos de psicologia para uma atuação em treinamentos vinculados a qualidade de vida junto aos trabalhadores.

- Proporcionar troca de experiência através do convívio entre os condutores;
- Trabalhar as principais dificuldades dos condutores, que têm levado muitas vezes a falha humana em caso de acidentes e um alto índice de dependência química;
- Construir um espaço de discussão das situações emergenciais nas relações dentro e fora do ambiente de trabalho ;
- Possibilitar o alívio de ansiedades e “culpas”, que muitas vezes se apresentam de forma psicossomatizadas;
- Proporcionar aos condutores experiências positivas resultantes da situação de apoio, companheirismo e solidariedade.

## **2. Do exercício da Atividade Extensionista ou de Pesquisa:**

2.1. Da natureza da extensão: a atividade extensionista ou de pesquisa será exercida sem remuneração, ou seja, de forma voluntária.

2.2. Atribuições do aluno voluntário:

- a) colaborar com o professor coordenador do projeto de extensão ou de pesquisa;
- b) cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo coordenador do Projeto de Extensão ou de Pesquisa;
- c) organizar ambientes e materiais específicos necessários ao desenvolvimento de atividades práticas inerentes ao projeto de extensão ou de pesquisa;
- d) manter organizado, após as atividades, o ambiente em que tenham sido realizadas as atividades extensionistas ou de pesquisa;
- e) apresentar relatórios bimestrais ou a pedido do professor coordenador da atividade extensionista ou de pesquisa;
- f) cumprir as normas acadêmicas e disciplinares da Faculdade Sant'Ana, respondendo por eventuais danos e perdas decorrentes de sua inobservância, inclusive no que diz respeito ao uso de equipamentos e materiais;
- g) cumprir a carga horária e o horário estabelecidos para o exercício da atividade extensionista ou de pesquisa sendo, em média, 2 horas dedicação quinzenal e presencial;
- h) participar de eventos como seminários e mostras de extensão da Faculdade Sant'Ana divulgando os resultados da sua atividade extensionista ou de pesquisa;
- i) participação de Supervisão semanal com carga horária de uma hora sobre as atividades do Projeto de Extensão ou de Pesquisa com o Professor Coordenador do Projeto;
- j) no término do Projeto o aluno deverá entregar relatório final (avaliação), bem como a elaboração de um artigo referente ao Projeto executado;
- k) no término do Projeto o grupo de acadêmicos executor do Projeto deverá realizar uma apresentação oral na Semana Pedagógica ao Corpo Docente da Faculdade Sant'Ana.

2.3. Carga horária, turno e período de duração da atividade extensionista ou de pesquisa:

- a) O aluno voluntário deve cumprir carga horária de 1 hora presencial a cada quinze dias no exercício das atividades extensionistas ou de pesquisa;

b) A atividade é iniciada no primeiro semestre letivo, podendo ser revista para o semestre seguinte, desde que o aluno apresente desempenho satisfatório, segundo avaliação do coordenador do projeto, de acordo com as diretrizes institucionais;

c) As atividades de extensão ou de pesquisa são desenvolvidas, obrigatoriamente, em turno diverso daquele no qual o aluno estiver matriculado;

#### 2.4. Controle da Frequência do aluno voluntário:

As atividades de extensão ou de pesquisa devem ser acompanhadas por meio de folha de frequência, apresentadas semanalmente para o Professor Coordenador do Projeto, devidamente assinada pelo aluno voluntário, pelo responsável da Instituição e pelo professor coordenador da atividade de extensão ou de pesquisa.

#### 2.5. A avaliação do desempenho do aluno voluntário:

A avaliação do desempenho do aluno voluntário deverá observar os seguintes requisitos:

- assiduidade;
- pontualidade;
- interesse e responsabilidade;
- segurança em conhecimentos, competências, habilidades e procedimentos teórico-práticos inerentes à atividade de extensão;
- organização;
- cumprimento das tarefas que lhes são atribuídas no plano de trabalho;
- relacionamento com alunos, professores, equipe técnica e público alvo;
- ética e postura profissional.

Ao professor coordenador da atividade de extensão ou de pesquisa compete realizar, semestralmente, avaliação de desempenho do voluntário, atribuindo nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez);

O voluntário que obtiver avaliação de desempenho igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação de seu desempenho e tiver uma frequência mínima de 75% da carga horária total, fará jus a um "Certificado de Aluno Voluntário de Atividade de Extensão ou de Pesquisa da Faculdade Sant'Ana".

## 2.6. Cancelamento da participação do aluno voluntário:

A participação do aluno voluntário poderá ser cancelada, pelo coordenador do projeto e pela Faculdade Sant'Ana, nos seguintes casos:

- pelo não cumprimento das tarefas atribuídas;
- na infringência de preceitos éticos ou regimentais da Faculdade Sant'Ana;
- ocorrendo trancamento de matrícula, cancelamento, abandono ou conclusão do curso;
- havendo um número de faltas sem justificativa igual ou superior a (3) três consecutivas ou 5 alternadas;
- havendo desempenho insatisfatório como aluno voluntário, ou seja, se a avaliação de desempenho for inferior a 7,0(sete).

## 2.7. Da definição e do preenchimento de vagas:

- a) As vagas para participação nos Projetos de Extensão ou de Pesquisa do Incentivo e promoção a qualidade de vida de condutores que exercem atividade remuneradas são definidas anualmente, de acordo com o número de projetos de extensão aprovados para o referido ano letivo;
- b) É facultado ao aluno requerer seu desligamento do exercício da atividade extensionista ou de pesquisa;
- c) Ocorrendo abertura de vaga por desistência de aluno, caberá ao coordenador da atividade preencher a vaga chamando outro aluno classificado no mesmo semestre em que ocorreu a seleção, ou aguardar novo processo de seleção.

## II - DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O ANO DE 2015

Estão sendo ofertadas **cinco** vagas para alunos voluntários.

As atividades dos alunos voluntários do projeto de Extensão ou de Pesquisa aprovados para 2016, serão iniciadas a partir do dia 30 de março 2016 e encerradas no dia 30 de novembro de 2016.

## III – DO PROCESSO SELETIVO

### 1. Da Habilitação:

A habilitação de alunos candidatos subordina-se às seguintes condições:

a) alunos regularmente matriculados no Curso de Psicologia, a partir do 7º período, com aprovação em Psicologia da Saúde I e II.

b) a regularidade na situação acadêmica deverá ser previamente atestada pelo Coordenador do Curso de Psicologia antes de autorizar inscrição no processo seletivo para atividade extensionista;

c) no ato da inscrição, o aluno deve apresentar uma Carta de Intenção, contendo nome, RA, período e a justificativa de sua participação no Projeto. Esta carta deverá ser assinada e autorizada pelo Coordenador do Curso de Psicologia (carimbo e assinatura).

#### 2. Constituem impedimentos à inscrição no processo seletivo:

a) o aluno ter débito com a secretaria, tesouraria ou biblioteca da Faculdade;

b) estar vinculado a outro Projeto de Pesquisa ou Extensão disponibilizado pelo Curso de Psicologia.

c) ter dependências em disciplinas do Curso de Psicologia.

#### 3. Do período e local de inscrição:

a) Período de Inscrição: 23/03/2016 à 01/04/2016.

b) Local de inscrição: Coordenação do Curso de Psicologia.

c) Procedimentos: Ficha de Inscrição (na Coordenação), Carta de Intenção, Histórico Escolar;

d) Horário de inscrição: das 18:00 às 21:00 horas.

#### 4. Do período de realização da seleção:

A seleção para vagas de extensão ou de pesquisa constantes neste edital ocorrerá no período de 23/03/2016 à 01/04/2016.

#### 5. Da seleção e aprovação:

A coordenação do processo seletivo, nas fases: planejamento, execução e avaliação é da competência da Coordenação do Curso de Psicologia.

A seleção dos candidatos deverá ser feita por meio dos seguintes instrumentos:

a) Análise da Carta de Intenção;

b) Análise do histórico escolar do candidato;

- c) Comprovante de estar regularmente matriculado no Curso de Psicologia.
- d) Ter disponibilidade para dedicar às atividades do projeto;
- e) Demonstrar interesse pelo estudo, pesquisa e aprendizado dos objetivos do Projeto.

Serão considerados aprovados os alunos que atenderem os critérios estabelecidos por este Edital. Os candidatos aprovados são classificados de acordo com o conceito obtido no conjunto dos instrumentos de avaliação e convocados conforme o número de vagas disponibilizadas. O resultado do processo seletivo para 2016 será divulgado pela Coordenação do Curso de Psicologia até o dia 05/04/2016 no site [www.iessa.edu.br](http://www.iessa.edu.br).

#### 6. Disposições finais:

Casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Psicologia e Coordenação do NUPEP.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA/ COORDENAÇÃO NUPEP

Ponta Grossa, 23/03/2016.